



Aditivo n.º 6 ao Contrato TRT 16ª Região n.º 60/2009
PA Nº 1024/2009

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO E A EMPRESA FORTAL – SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA- ME.

Pelo presente instrumento particular, a **União**, o **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, nº 2001 - Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representado pela Exma. Desembargadora Presidente, **ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO** e, de outro lado, a empresa **FORTAL – SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA-ME**, com sede à Rua do Cedro, nº 21, Quadra 26, Pontal da Ilha, em São José de Ribamar/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.888.686/0001-00, daqui por diante denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato, legalmente representada pelo Sr. **FRANCISCO CARLOS SAMPAIO**, RG n.º 585.091-SSP/MA, CPF n.º 224.847.603-53, Sócio Administrador, e pelo Sr. **FRANCISCO CARLOS SAMPAIO JÚNIOR**, RG n.º 028485112004-0 – SSP/MA, CPF nº 602.585.213-84, ajustam entre si o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 60/2009, que tem por objeto a prestação de serviços de vigilância, de acordo com o art. 65, inciso I, “b” da Lei 8.666/93 e despacho de fl. 627 da Diretoria Geral, constante do PA nº 1024/2009, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogação pelo período de mais 04 (quatro) meses a contar de 08 de abril de 2012, de 02 (dois) postos, de vigilância armada, tipo A, turno diurno, com carga horária de 12 x 36 horas, constituído de 02 (dois) homens, destinado à prestação de serviços de vigilância na Vara do Trabalho de Barreirinhas; e pelo período de mais 04 (quatro) meses a contar de 09 de abril de 2012, de 02 (dois) postos de vigilância armada, tipo B, turno noturno, com carga horária de 12 x 36 horas, constituído de 02 (dois) homens, destinado à prestação de serviços de vigilância na Vara do Trabalho de Caxias/MA, prorrogável no interesse da Administração, de acordo com o despacho à fl. 763, do PA n.º 1024/2009.



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor da fatura mensal será de R\$ 216.370,06 (duzentos e dezesseis mil, trezentos e setenta reais e seis centavos), nele já inclusos os valores mensais de R\$ 7.715,48 (sete mil, setecentos e quinze reais e quarenta e oito centavos), correspondente a 02 (dois) Postos Tipo A, durante o período de 04 (quatro) meses a contar de 08/04/2012 até 07/08/2012, e de R\$ 8.211,56 (oito mil, duzentos e onze reais e cinquenta e seis centavos), correspondente a 02 (dois) Postos Tipo B, durante o período de 04 (quatro) meses a contar de 09/04/2012 até 08/08/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no contrato primitivo e não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados firmam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

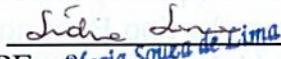
São Luís, 03 de abril de 2012.

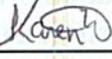

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO
Desembargadora Presidente
TRT- 16ª Região


FRANCISCO CARLOS SAMPAIO
Fortal Serviços de Segurança Ltda.


FRANCISCO CARLOS SAMPAIO JUNIOR
Fortal Serviços de Segurança Ltda.

Testemunhas:

1) 
Lidia Souza de Lima
Chefe do SAJ

2) 
Karen
CPF n.º MAT. 308161335